



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Certifico que a Lei 288/99
Se encontra registrada no Livro Nº 002
A Fls 147 (Causo) e 148
Lagoa Grande, 24/08/99
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
[Assinatura]

LEI N.º 288/99

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento anual de 1.999, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.04.03 - Administração e Planejamento

02.04.03.07 - Administração

02.04.03.07.021 - Administração Geral

02.04.03.07.021.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria

02.04.03.07.021.2016.3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$40.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

02.06.03 - Administração e Planejamento

02.06.03.07 - Administração

02.06.03.07.021 - Administração Geral

02.06.03.07.021.2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria

02.06.03.07.021.2034.3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente suplementação, fica o Executivo Municipal autorizado mediante decreto, a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

02.06.03 - Administração e Planejamento

02.06.03.07 - Administração

02.06.03.07.021 - Administração Geral

02.06.03.07.021.1076 - Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente

02.06.03.07.021.1076.4120 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$60.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 23 de agosto de 1.999.

Publicado em

24 / 08 / 99

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

[Assinatura]
ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo